

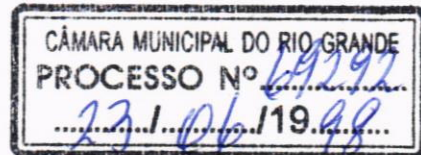


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/181

Rio Grande, 19 de junho de 1998..

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência e Nobres Pares, Autorização Legislativa para assinatura de “TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES ESPECÍFICAS NOS SEUS CAMPOS DE ATUAÇÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DE ENSINO DO RIO GRANDE”, objetivando a realização de 75 (setenta e cinco) consultas oftalmológicas por semana, junto ao Posto de Assistência Médica - PAM.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Onedir Dias Lilja
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES ESPECÍFICAS NOS SEUS CAMPOS DE ATUAÇÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DE ENSINO DO RIO GRANDE, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA RESOLUÇÃO Nº 006, DE 03 DE JUNHO DE 1998, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E HOMOLOGADA PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM 17 DE JUNHO DE 1998.

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE**, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza fundacional pública, com sede nesta cidade, na rua Eng. Alfredo Huch, 475, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Carlos Alberto Eiras Garcia, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designada como **FURG**, tem ajustado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, adiante designada como **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilson Mattos Branco, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e com a interveniência da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DE ENSINO DO RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, na rua Visconde de Paranaguá, 102, adiante designada como **FAHERG**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Pedro José Martins Ávila, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade, um Termo Aditivo ao Convênio celebrado por instrumento particular em 03/03/93, na conformidade das condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a realização de 75 (setenta e cinco) consultas oftalmológicas por semana, junto ao Posto de Assistência Médica - PAM.

CLÁUSULA SEGUNDA – Atribuições das Partes:

I – DA FURG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Fls 03

2

- a) Desenvolver e executar projetos de ensino, pesquisa e extensão, a cargo de suas unidades acadêmicas da área de saúde.

II – DA PREFEITURA:

- a) reembolsar a FAHERG, mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente à realização de 75 (setenta e cinco) consultas oftalmológicas semanais. Esse valor poderá ser reajustado a qualquer momento, desde que haja concordância expressa das partes envolvidas e mediante instrumento específico.
- b) Credenciar o profissional médico autônomo para realização do objeto do presente instrumento.
- c) Fiscalizar o efetivo cumprimento do disposto no estabelecido na Cláusula Primeira.

III – DA FAHERG:

- a) contratar o profissional médico oftalmologista, autônomo, credenciado pela PREFEITURA, pelo prazo deste Termo Aditivo, para realização do disposto na Cláusula Primeira.
- b) Remunerar o profissional referido no item precedente, pela importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelo prazo de duração do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos: O custeio das atividades inerentes às ações específicas descritas na Cláusula Segunda, deste Termo Aditivo, advirá da capacidade instalada dos convenentes, não havendo dispêndio de recursos orçamentários e/ou de outras fontes públicas da FURG.

Parágrafo Único: A PREFEITURA custeará as despesas resultantes do que dispõe a Cláusula Segunda, item II, alínea “a”, com recursos das dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUARTA - Prazo: Este Termo Aditivo entrará em vigor em 01/06/98 e vigorará até 31/06/99, podendo no entanto, ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de noventa dias, obrigadas as partes a concluir as ações específicas que se encontrem em andamento na oportunidade da denúncia, podendo igualmente ser prorrogado por prazo igual ou maior, consoante o consenso dos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – Dispensa de Licitação: As relações negociais ora estipuladas têm fundamento e dispensa de licitação, na forma do disposto no art. 24, VIII da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

3

CLÁUSULA SEXTA – Disciplina Legal: Este Termo Aditivo observará as regras gerais previstas no convênio referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Foro: As controvérsias porventura oriundas deste instrumento deverão ser preliminarmente solvidas de comum acordo pelos convenientes, e, na impossibilidade disso, competente será o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA OITAVA - Minuta: O presente Termo Aditivo é instrumentado em minuta aprovada no bojo do Processo Administrativo nº 23116.000716/98-19, que tramitou na FURG, e se regerá, em todos os seus termos e eventuais edições, pelo regramento da Lei nº 8.666/93, art. 116.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma, cujo resumo será publicado no Diário Oficial da União para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de junho de 1998.

PROF. DR. CARLOS ALBERTO EIRAS GARCIA
Reitor da FURG

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ MARTINS ÁVILA
Presidente da FAHERG

cc.:SMF/SMCP/UPE/FURG/FAHERG



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Recíproca com a Fundação Universidade do Rio Grande visando a implementação de ações específicas nos seus campos de atuação, com a interveniência da Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino do Rio Grande, conforme autorização contida na resolução nº 006, de 03 de junho de 1998, do Conselho Municipal de Saúde e homologada pelo Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho de 1998.

Artigo 1º. - Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Recíproca com Fundação Universidade do Rio Grande, visando a implementação de ações específicas nos seus campos de atuação, com a interveniência da Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino do Rio Grande, objetivando a realização de 75 consultas oftalmológicas por semana, junto ao Posto de Assistência Médica-PAM, conforme autorização contida na resolução nº 006, de 03 de junho de 1998 e homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho de 1998, tudo de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta em anexo que fica fazendo parte integrante da presente autorização.

Artigo 2º. - Qualquer alteração no Termo Aditivo aqui autorizado que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

Artigo 3º. - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Fls. 05
[Handwritten signature]

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 62.292

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 06 de Julho de 1998.

[Handwritten signature]

Presidente

[Handwritten signature]

Vice-Presidente

[Handwritten signature]

Secretário

[Handwritten signature]

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 103
DE 14 DE JULHO DE 1998.**

Autoriza o Município a firmar Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação recíproca que entre si celebraram a Fundação Universidade do Rio Grande e a Prefeitura Municipal do Rio Grande, visando a implementação de ações específicas nos seus campos de atuação, com a interveniência da Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino do Rio Grande, conforme autorização contida na resolução n.º 006, de 03 de junho de 1998 do Conselho Municipal de Saúde e homologada pelo Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho de 1998.

Artigo 1º - Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Recíproca com a Fundação Universidade do Rio Grande, visando a implementação de ações específicas nos seus campos de atuação, com a interveniência da Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino do Rio Grande, objetivando a realização de 75 consultas oftalmológicas por semana, junto ao Posto de Assistência Médica-PAM, conforme autorização contida na resolução n.º 006, de 03 de junho de 1998 e homologada pelo Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho de 1998, tudo de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente autorização.

Artigo 2º - Qualquer alteração no Termo Aditivo aqui autorizado que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 14 de julho de 1998.

Ver. Onedir Dias Lija
Presidente

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	DIRCEU LOPES	✓		
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
4	ADINELSON TROCA	—		
5	JURANDY DOS SANTOS	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANÚBIO SOARES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JORGE GUARACI RAVARA <i>Satt</i>	✓		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	—		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SURAMA SANTOS <i>Alfaro</i>	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
		14		

DATA: 14.04.98

SECRETÁRIO

ATA Nº 6653

PROCESSO Nº 69292

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	DIRCEU LOPES	✓		
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
4	ADINELSON TROCA	—		
5	JURANDY DOS SANTOS	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANÚBIO SOARES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JORGE GUARACI RAVARA <i>Satt</i>	✓		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SURAMA SANTOS <i>Alfaro</i>	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>aprovado</i>	<i>15</i>		

DATA: 14.07.92

SECRETÁRIO